



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2022
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº: 18301.003021/2022.71

1. PREÂMBULO

1.1. O(A) pregoeiro(a) do **Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA**, designado(a) pela **Portaria nº 323/2021**, de 08/11/2021, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020, do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019, do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; e do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 06 de julho de 2022.

Horário: 09:30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926653

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/156-2022> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação do ITERAIMA, localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:69.306-353, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. Este pregão tem por objeto a **Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ornamentação, locação de estruturas, locação de equipamentos diversos e serviços de frete por km rodado**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

3.2. Este pregão dispõe de apenas 01 (um) lote, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (zero virgula dez por cento)**;

3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária para cobrir os custos com a despesa pretendida será indicada na formalização do instrumento contratual, nos termos do Art. 10, § 2º do Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020;

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São órgãos participantes deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
1.	Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação:

7.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.1.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do ITERA/IMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1. Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.2.2. Pessoa física;

7.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

7.2.5. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

7.2.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;

7.2.7. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.9. Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, **conforme determina o art. 26, do Decreto nº 29.648-E, de 13/10/2020**;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

8.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 13.2 deste edital;

8.7. A licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

8.8. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

8.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

8.11. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.12. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

8.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa

8.14. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e seus anexos;

8.16. O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

9.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no "chat", em campo próprio do sistema eletrônico;

10.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto, conforme o caso.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.10. Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 12.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.12. Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

12.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.14. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.18.1. Produzidos no País;

12.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

13.2.1. A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante.

13.3. Após a fase de negociação de preços, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020;

14.2. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade **"Enviar Anexo"** disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

14.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

14.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

14.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto

deste pregão.

14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

14.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

14.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

14.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;

14.12. A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta:**

15.1.1. Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

15.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

15.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

15.1.4. Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>

15.2. As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.2.1. Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

15.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

15.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

15.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

15.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

15.7. É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

15.8. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

15.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para

regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

15.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

15.13. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **observado o disposto no subitem 15.6 deste edital:**

15.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.15.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

15.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

15.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

15.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

15.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, conforme determina o **art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993**, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.17.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

16.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

16.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

16.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

16.1.7. Constar o **PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL**: Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

17.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

17.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

17.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.2. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

18.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR;

18.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

18.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

19.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirositeraima@gmail.com**;

23.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

23.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

23.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirositeraima@gmail.com**;

23.5. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

23.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

23.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico** da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de

09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**, exceto, quando a licitação for demandada pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE**, que nesse caso, o **Parecer Técnico** mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do **Decreto nº 10.188-E**, de 08/06/2009;

24.2. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

24.2.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

24.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

24.5. Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação/requerimento de documento”** em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

24.6. A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, ao **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA**, localizado na **Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:69.306-353, Boa Vista-RR**;

24.7. Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

24.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

24.13. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail **pregoeirositeraima@gmail.com**;

24.14. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio do ITERAIMA (<http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/157-2022>) e afixado no Mural do ITERAIMA;

24.15. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

24.16. As minutas deste edital foram elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação do ITERAIMA, em estrita consonância com as regras definidas pelo ITERAIMA em seu Termo de Referência, cujo teor foi transcrito na íntegra no **ANEXO I** deste edital;

24.17. Ao pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais atribuições legalmente previstas, especialmente no art. 17 do Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020.

25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

25.2. ANEXO I-A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.3. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

25.4. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.5. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

26. DO FORO

26.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 20 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ DUTRA
Pregoeiro(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, a **Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ornamentação, locação de estruturas, locação de equipamentos diversos e serviços de frete por km rodado**, para atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	LOCAÇÃO DE VASOS COM PLANTAS NATURAIS - (grande) - Vasos ornamentais, com grandes palmeiras, ou outras plantas para decoração de palco ou área de circulação.	Diária	120
02	LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE MÉDIO PORTE, conforme tema definido pela contratante. Serviço de decoração contendo 2 tapetes de 3x4; 04 plantas tamanho pequeno e 02 plantas tamanho médio (palmeiras), 01 arranjo de flores tropicais naturais para frente da mesa principal, 02 arranjos de flores tropicais naturais para laterais, 06 elementos decorativos.	Diária	15
03	ALUGUEL DE CADEIRAS - Cadeiras com assento acolchoado em espuma revestida, para atender eventos especiais, com presença de autoridades. Ex: cadeiras Tiffany.	Diária	150
04	ALUGUEL DE MESA DE PLÁSTICO - empilháveis, com quatro lugares na cor branca.	Diária	500
05	ALUGUEL DE ESTRUTURA TIPO PALCO- praticável medindo 6m x 8m, fixo no chão com forro de carpete, com 0,70cm de altura.	Diária	15
06	ALUGUEL DE CADEIRAS DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO - com ou sem braço, branca e/ou colorida, com tratamento anti-UV.	Diária	4000
07	ALUGUEL DE MESA DE REUNIÃO - para 8 pessoas, Medindo 1,2 X 4,0 m (largura x comprimento) e 08 cadeiras estofadas, tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro e tecido de alta costura, se houver necessidade.	Diária	15
08	ALUGUEL DE TOALHA DE MESA - Em tecido na cor definida conforme ordem de serviço.	Diária	200
09	ALUGUEL DE CLIMATIZADOR - portátil com 600W de potência, instalado.	Diária	100
10	ALUGUEL DE TENDA - 5,5 x 5,5 Serviço de Locação de Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura tubular, medindo aproximadamente 5,5m x 5,5m.	Diária	30
11	ALUGUEL DE TENDA - 10x10 Serviço de Locação de Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura tubular, medindo aproximadamente 10m x 10m, com saídas laterais.	Diária	70
12	ALUGUEL DE PAINEL DE LED OUTDOOR I, Características: contendo painel de LED, com pixel/pitch 4.9mm real, brilho mínimo 1000 cd/m2, resolução por módulo na medida 0,96x0,96 metros de 192 x 192 pixels, modelo LED SMD 2121, ângulo de visão 120(horizantal);120(vertical), grau de cinza 14 bits, sistema nova star lateral e traseira do painel à prova d'água totalmente blindado.	M²	150
13	ALUGUEL DE PAINEL DE LED OUTDOOR II, Características: contendo painel de LED, com pixel/pitch 4.81mm real, brilho mínimo 5000 cd/m2, resolução por módulo na medida 0,50x1,00 metros de 128 x 256 pixels, modelo LED SMD 1921, com regulagem de ângulo lateral (painel curvo) estrutura frontal, lateral e traseira do painel à prova d'água totalmente blindado em liga de alumínio.	M²	150
14	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO TIPO A - locação de equipamento de som/sonorização, 2 caixas amplificadas (625 watts cada, potência mínima), as mesas de som com 16 (dezesseis) canais, com 2 microfones sem fio.	Diária	15
15	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO TIPO C - locação de equipamento de som/sonorização, 6 caixas amplificadas (625 watts cada, potência mínima, 01 mesa de som com 24 (vinte e quatro) canais, com 4 microfones sem fio.	Diária	15
16	ALUGUEL DE PÚLPITO- de madeira ou acrílico.	Diária	15
17	ILUMINAÇÃO - Serviço de iluminação Cenográfica e Decorativa INTERNA, com montagem e desmontagem para compor e ambientar o evento com os seguintes equipamentos: 15 refletores spots PAR LED 64 RGB, 01 KIT com cabos e conectores conforme necessidade.	Diária	15
18	FRETE - KM rodado	Diária	5000

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Aplicam-se à contratação pretendida, e especialmente aos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, os Decretos nº 19.213-E/2015, Decreto nº 29.467-E/2020, Decreto nº 29.468-E/2020, e subsidiariamente as Leis nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990.

2.2. O Pregão Eletrônico conduz a forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 29.468-E/2020;

2.3. A licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo critério do Menor Preço por LOTE;

3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade da contratação justifica-se pelo crescimento das ações realizadas pelo ITERAIMA, os avanços do Programa Aqui tem dono, lançado em 2019 que tem por objetivo a regularização das terras do Estado, o qual beneficiará 12 (doze) mil famílias em todos os municípios, nas zonas rurais e urbanas. A regulamentação dos imóveis urbanos e rurais do Estado de Roraima garante condições legais, pois trata-se de um processo legal, transparente e que visa dar dignidade e segurança jurídica para todos os envolvidos. Com isso, o ITERAIMA pretende entregar no decorrer do exercício de 2022, a quantidade de 1.000 (mil) títulos definitivos.

3.2 Desta forma, faz-se necessário estruturas adequadas para a organização, preparo, conferência de documentação e entrega dos títulos definitivos aos proprietários, bem como equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos eventos institucionais, e demais eventos.

3.3 Com o intuito de garantir de forma eficaz o cumprimento dessas ações, e visando atender as necessidades da Administração Pública em fornecer serviços de qualidade a população, é necessário a contratação de empresa especializada que assuma os serviços, sob a orientação e supervisão dos coordenadores indicado por este Instituto na realização dos eventos.

3.4 Vale ressaltar que, nos últimos anos não houve por parte do ITERAIMA contratação para o objeto em comento e que os eventos realizados até dezembro de 2021, aconteceram com a ajuda logística da Casa Civil e demais órgãos do Estado de Roraima.

3.5 Diante de todo o exposto, fica nítida a necessidade da contratação do objeto em comento, visando dotar o ITERAIMA de recursos necessários para o fiel cumprimento de suas ações institucionais no decorrer de 2022.

3.6. A licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, o prazo de vigência da Ata será em conformidade com o art. 15, §3º, III, da Lei nº. 8.666/93.

3.7. A adoção do registro de preços neste certame justifica-se em razão de:

3.7.1. Por não haver a obrigatoriedade de execução por parte da Administração, como previsto no Art. 20, do Decreto nº 29.467/2020.

3.7.2. Quando for conveniente a entrega parcelada dos serviços (Inciso II, Art. 3º, Decreto nº 29467-E DE 13/10/2020), em razão de não haver data exata para realização dos eventos, pois grande parte dos eventos dependem de outros fatores a serem definidos à época da execução do evento, como, por exemplo, fatores relacionados a emissão dos títulos urbanos e rurais, fatores climáticos, que podem influenciar ou até inviabilizar drasticamente uma programação, além das decisões administrativas que dependem de avaliação e ponderação do interesse público envolvido face ao contexto social e econômico à época da realização do evento.

3.7.3. Neste sentido, temos a necessidade de registrar preços, pois não sendo possível o dimensionamento exato dos quantitativos completo dos eventos, bem como a definição exata do calendário completo para sua realização a contratação por meio do Registro de Preços se torna tecnicamente a mais viável.

3.8. Assim, a licitação será destinada à disputa Universal, com LOTE ÚNICO, onde os itens foram agrupados considerando os aspectos de ambientes de trabalho correspondentes, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica, logística e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

3.8.1. O agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos;

3.8.2. Por outro lado, com um fornecedor único, responsável pela integração de todos os itens e pela logística e operacionalidade de toda a solução, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único fornecedor. Portanto, com esse cenário existe um único interlocutor na gestão dos contratos e um único procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de prestação de serviço.

3.8.3. Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço global por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

3.9. Diante de todo o exposto, resta comprovado a necessidade na aquisição do objeto em comento, visando dotar o Instituto de estruturas adequadas para realização dos eventos institucionais, bem como a licitação por lote único.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A natureza do objeto a ser adquirido é definida como serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

5. DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada a partir da assinatura do Contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme item 6, deste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a data, prazo, local e demais informações definidos na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, supervisionado e orientado pelo responsável ou comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato.

5.3. Na Ordem de Serviços deverá conter todas as informações necessárias para execução do serviço, tais como: nome do evento, datas, horários, locais, identificação do representante do ITERAIMA responsável pelo evento e seus respectivos contatos.

5.4. A prestação do serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários previstos neste instrumento, contemplando os serviços de instalação, configuração e manutenção dos mesmos.

5.4.1. Devem estar incluídos nos equipamentos os cabamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

5.4.2. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

5.4.3. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

5.5. Possível mudança de endereço de realização dos serviços será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE, respeitando os limites do perímetro urbano das localidades.

5.6. A empresa deverá informar um contato, com nome e número de telefone, de pessoa responsável pela execução do objeto solicitado.

5.7. A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento serão de responsabilidade da Contratada.

5.8. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme Anexo I do Decreto nº. 19.213/2015;

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, às custas da CONTRATADA.

5.10. Os serviços serão recebidos **definitivamente** após a realização do evento, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado em conformidade com o Anexo II do Decreto nº. 19.213/2015;

5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas de segurança, por equipe técnica devidamente qualificada. Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de segurança, qualidade e desempenho do objeto.

6.2 Considerações gerais e técnicas:

6.2.1 Para item relacionado iluminação / sonorização e áudio/vídeo:

6.2.1.1 A CONTRATADA deverá garantir ao longo de todo o evento, o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda duração do Evento.

6.2.1.2 A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos disponibilizados e conferidos através de check list apresentado à contratante.

6.2.1.3 Providenciar instalações: elétrica, operacional e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que possuam conhecimentos técnicos sobre os mesmos.

6.2.1.4 Serão disponibilizados pela equipe organizadora os materiais, mídias e/ou roteiro para que a contratada possa testar de maneira satisfatória os equipamentos seguindo as orientações da equipe organizadora.

6.2.1.5 A CONTRATADA poderá visitar o local para verificação dos equipamentos que serão disponibilizados para operacionalizar, desde que avise a contratante antecipadamente.

6.2.1.6 A CONTRATADA deverá testar os equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 02 (duas) horas antes do início do evento.

6.2.2 Para item relacionado instalação e montagem de palco:

6.2.2.1 O acabamento de toda montagem e instalação da estrutura de palco deverá preservar a estética e especificações da descrição do serviço.

6.2.2.2 A montagem e instalação deverão estar prontas até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.

6.2.2.3 A desmontagem deverá ocorrer sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.3. Para item relacionado locação de tendas:

6.2.3.1 As tendas podem ser montadas de forma a ficarem unidas, por isso, é importante que todas venham com material como calhas nas laterais.

6.2.3.2 A montagem e instalação deverão estar prontas até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.

6.2.3.3 A montagem e desmontagem devem ser feitas por profissional habilitado da CONTRATADA.

6.2.4 Para item relacionado a locação de sistema de som:

6.2.4.1 A montagem e instalação da estrutura de sonorização deverão preservar a estética e especificações da descrição do serviço, não sendo permitida a existência de fiação solta e desorganizada.

6.2.4.2 O Equipamento deverá estar testado antes do evento. Por isso, o sistema deverá estar pronto para uso, pelo menos, 02 (duas) horas antes do início do evento e aprovado pela equipe do ITERAIMA.

6.2.4.3 Deverá a CONTRATADA realizar um check list dos equipamentos deixados para posterior conferência.

6.2.4.4 O microfone de mão sem fio UHF profissional deverá ser disponibilizado com bateria nova e contar com, pelo menos, 02 (duas) baterias novas extras.

6.2.4.5 A sonorização deverá ser adequada para espaços semiabertos, abertos e fechados com alcance e boa equalização com ausência de microfonia, interferências ou quaisquer outros ruídos.

6.2.4.6 O Painel de LED deverá ser montado e preparado para apresentações com áudio e/ou vídeo, se necessário.

6.2.5 Para itens de decoração e ornamentação:

6.2.5.1 Os vasos com plantas naturais deverão estar em perfeito estado durante o evento.

6.2.5.2 As plantas/flores cujas folhagens secas, amareladas, murchas, manchadas ou com hastes quebradas deverão ser substituídas de imediato.

6.2.5.3 Não serão aceitos arranjos montados em base de espuma floral e/ou argila sem bandeja ou suporte que evitem manchas e umidade.

6.2.5.4 Os vasos dos arranjos devem ser de cerâmica ou vidro.

6.2.5.5 Flores com odor forte e cujos pistilos possam provocar alergia não serão aprovadas pela ITERAIMA e deverão ser prontamente substituídas. Além disso, a altura do arranjo não deverá ultrapassar a base de visão das pessoas que compõem a mesa.

6.2.6 Para itens relacionados à locação de cadeiras, mesas, toalha de mesa e aluguel de púlpitos:

6.2.6.1 As cadeiras deverão ser novas e deverão estar de acordo com o descrito no item 1.1 deste Termo;

6.2.6.2 As mesas deverão ser novas e estarem de acordo com o descrito no item 1.1 deste Termo;

6.2.6.3 As toalhas deverão ser novas e estarem de acordo com o descrito no item 1.1 deste Termo;

6.2.6.4 O Púlpito deverá ser de acordo com o descrito no item 1.1 deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Fornecer a Contratada, em tempo hábil, informação referente ao objeto, para que o mesmo seja executado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os serviços executados estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido antes da realização do evento;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

8.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados, bem como os materiais utilizados.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, de imediato, após notificação da Contratante, os serviços/equipamentos que apresente avarias, defeitos e/ou vícios;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecede a data da realização dos eventos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para execução dos serviços, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço.

8.1.8. Não subcontratar o objeto pretendido.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, denominado FISCAL (IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº.19.213-E de 23 de julho de 2015;

10.2 A fiscalização de que trata essa Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93).

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

11.2 Apresentar acompanhado da Nota Fiscal e/ou Fatura, a comprovação de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DO REAJUSTE

12.1. É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2. A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

12.2.1. para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", a Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

12.2.2. para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Da vigência da Ata:

13.1.1. O prazo de vigência da Ata será em conformidade com o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, bem como art. 16 do Decreto Nº.29.467-E/2020;

13.2. Da vigência do Contrato:

13.2.1. O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura, e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art. 86 a 88 da lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº. 29.468-E/2020, ressalvando o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o contrato, conforme art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

15.1 O custo estimado para a despesa pretendida é de **R\$ 534.705,40 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinco e quarenta centavos).**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Será indicado a dotação orçamentária na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 10 Decreto nº 29.467-E de 13/10/2020.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA.

17.2. Elaborado pela Gerência de Logística - GELOG/ITERAIMA.

Elaborado por:

Ione Lisboa Santos

Gerente de Projetos II/Portaria nº 101/2021

Aprovado por:

Luciléia Lima de Vasconcelos

Gerente de Logística/Portaria nº 096/2020

Giselda Salete Tonelli Pereira de Souza

Diretora de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2019

De acordo:

Márcio Glayton Araújo Grangeiro

Presidente do ITERAIMA
Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ione Lisboa Santos, Gerente de Projetos II**, em 21/03/2022, às 14:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciléia Lima de Vasconcelos, Gerente de Logística**, em 22/03/2022, às 08:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Giselda Salete Tonelli Pereira de Souza, Diretora**, em 22/03/2022, às 08:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Presidente**, em 22/03/2022, às 12:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4415553** e o código CRC **7C5BFC86**.

18301.003021/2022.71

4415553v6

ANEXO I-A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA**

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
LOTE ÚNICO				
01	Diária	120	60,00	7.200,00
02	Diária	15	3.450,00	51.750,00
03	Diária	150	24,10	3.615,00
04	Diária	500	9,00	4.500,00
05	Diária	15	2.650,00	39.750,00
06	Diária	4000	3,49	13.960,00
07	Diária	15	420,00	6.300,00
08	Diária	200	19,00	3.800,00
09	Diária	100	491,36	49.136,00
10	Diária	30	657,00	19.710,00
11	Diária	70	837,33	58.613,10
12	M²	150	397,67	59.650,50
13	M²	150	300,00	45.000,00
14	Diária	15	1.813,89	27.208,35
15	Diária	15	3.762,50	56.437,50
16	Diária	15	250,00	3.750,00
17	Diária	15	1.288,33	19.324,95
18	Diária	5000	13,00	65.000,00

Obs.: A descrição dos itens está disposta no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II deste edital.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: **18301.003021/2022.71**
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: **000/2022**

CNPJ

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	LOTE ÚNICO				
	(Destinado à disputa UNIVERSAL)				
01	LOCAÇÃO DE VASOS COM PLANTAS NATURAIS - (grande) - Vasos ornamentais, com grandes palmeiras, ou outras plantas para decoração de palco ou área de circulação.	Diária	120		
02	LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE MÉDIO PORTE, conforme tema definido pela contratante. Serviço de decoração contendo 2 tapetes de 3x4; 04 plantas tamanho pequeno e 02 plantas tamanho médio (palmeiras), 01 arranjo de flores tropicais naturais para frente da mesa principal, 02 arranjos de flores tropicais naturais para laterais, 06 elementos decorativos.	Diária	15		
03	ALUGUEL DE CADEIRAS - Cadeiras com assento acolchoado em espuma revestida, para atender eventos especiais, com presença de autoridades. Ex: cadeiras Tiffany.	Diária	150		
04	ALUGUEL DE MESA DE PLÁSTICO - empilháveis, com quatro lugares na cor branca.	Diária	500		
05	ALUGUEL DE ESTRUTURA TIPO PALCO-praticável medindo 6m x 8m, fixo no chão com forro de carpete, com 0,70cm de altura.	Diária	15		
06	ALUGUEL DE CADEIRAS DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO - com ou sem braço, branca e/ou colorida, com tratamento anti-UV.	Diária	4000		
07	ALUGUEL DE MESA DE REUNIÃO - para 8 pessoas, Medindo 1,2 X 4,0 m (largura x comprimento) e 08 cadeiras estofadas, tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro e tecido de alta costura, se houver necessidade.	Diária	15		
08	ALUGUEL DE TOALHA DE MESA - Em tecido na cor definida conforme ordem de serviço.	Diária	200		
09	ALUGUEL DE CLIMATIZADOR - portátil com 600W de potência, instalado.	Diária	100		
10	ALUGUEL DE TENDA - 5,5 x 5,5 Serviço de Locação de Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura tubular, medindo aproximadamente 5,5m x 5,5m.	Diária	30		
11	ALUGUEL DE TENDA - 10x10 Serviço de Locação de Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura tubular, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais.	Diária	70		
12	ALUGUEL DE PAINEL DE LED OUTDOOR I. Características: contendo painel de LED, com pixel/pitch 4.9mm real, brilho mínimo 1000 cd/m2, resolução por módulo na medida 0,96x0,96 metros de 192 x 192 pixels, modelo LED SMD 2121, ângulo de visão 120(horizantal);120(vertical), grau de cinza 14 bits, sistema nova star lateral e traseira do painel à prova d'água totalmente blindado.	M²	150		
13	ALUGUEL DE PAINEL DE LED OUTDOOR II. Características: contendo painel de LED, com pixel/pitch 4.81mm real, brilho mínimo 5000 cd/m2, resolução por módulo na medida 0,50x1,00 metros de 128 x 256 pixels, modelo LED SMD 1921, com regulagem de ângulo lateral (painel curvo) estrutura frontal, lateral e traseira	M²	150		

	do painel à prova d'água totalmente blindado em liga de alumínio.				
14	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO TIPO A - locação de equipamento de som/sonorização, 2 caixas amplificadas (625 watts cada, potência mínima), as mesas de som com 16 (dezesseis) canais, com 2 microfones sem fio.	Diária	15		
15	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO TIPO C - locação de equipamento de som/sonorização, 6 caixas amplificadas (625 watts cada, potência mínima, 01 mesa de som com 24 (vinte e quatro) canais, com 4 microfones sem fio.	Diária	15		
16	ALUGUEL DE PÚLPITO- de madeira ou acrílico.	Diária	15		
17	ILUMINAÇÃO - Serviço de iluminação Cenográfica e Decorativa INTERNA, com montagem e desmontagem para compor e ambientar o evento com os seguintes equipamentos: 15 refletores spots PAR LED 64 RGB, 01 KIT com cabos e conectores conforme necessidade.	Diária	15		
18	FRETE - KM rodado	Diária	5000		

Boa Vista - RR, 00 de xxxxxxxx de 2022.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022

PROCESSO Nº 18301.003021/2022.71

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, no INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA (ITERAIMA), localizado na Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228 - Bairro Nº 5ª Aparecida, CEP: 69.306-353, Boa Vista-RR, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO, com o(a) Pregoeiro(a), Sr.(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002; do **Decreto nº 29.468-E**, de 13/10/2020, do **Decreto nº 10.024**, de 20/09/2019, do **Decreto nº 29.467-E**, de 13/10/2020, da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006; e do **Decreto nº 8.538**, de 06/10/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Vr. Total do(s) Lote(s)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para **Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ornamentação, locação de estruturas, locação de equipamentos diversos e serviços de frete por km rodado**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços:

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
1.	Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA

1.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

Item	Quant.
01	240
02	30
03	300
04	1000
05	30
06	8000
07	30
08	400
09	200
10	60
11	140
12	300
13	300
14	60
15	60
16	60
17	60
18	10000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura;

2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o [art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#);

2.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do

cadastro reserva.

3.3. Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.

3.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.4.1. A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.

3.4.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

5.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

5.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

5.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 5.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.1.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

5.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

5.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

5.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

5.2.3. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

5.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

5.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro(a) do ITERAIMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do ITERAIMA

XXX nome do representante XXX
XXX nome da empresa XXX

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SERVIÇOS DE FRETE POR KM RODADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:69.306-353, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Presidente do ITERAIMA, nomeado(a) pelo Decreto nº _____, inscrito(a) no C.P.F sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, que se regerá pela **Lei nº. 10.520/2002**; pelo **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002; **Decreto nº 29.468-E** de 13 de outubro de 2020; **Decreto nº 10.024/2019**, no que couber, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei nº. 8.666/93**; **Lei Complementar nº. 123/2006**; pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ornamentação, locação de estruturas, locação de equipamentos diversos e serviços de frete por km rodado**, de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) no **Anexo I (Termo de Referência)**, **Anexo I-A (Informações Complementares)** e no **Anexo II (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº _____/2022, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
LOTE ÚNICO					
(Destinado à disputa UNIVERSAL)					
01	LOCAÇÃO DE VASOS COM PLANTAS NATURAIS - (grande) - Vasos ornamentais, com grandes palmeiras, ou outras plantas para decoração de palco ou área de circulação.	Diária	120		
02	LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO DE MÉDIO PORTE, conforme tema definido pela contratante. Serviço de decoração contendo 2 tapetes de 3x4; 04 plantas tamanho pequeno e 02 plantas tamanho médio (palmeiras), 01 arranjo de flores tropicais naturais para frente da mesa principal, 02 arranjos de flores tropicais naturais para laterais, 06 elementos decorativos.	Diária	15		
03	ALUGUEL DE CADEIRAS - Cadeiras com assento acolchoado em espuma revestida, para atender eventos especiais, com presença de autoridades. Ex: cadeiras Tiffany.	Diária	150		
04	ALUGUEL DE MESA DE PLÁSTICO - empilháveis, com quatro lugares na cor branca.	Diária	500		
05	ALUGUEL DE ESTRUTURA TIPO PALCO- praticável medindo 6m x 8m, fixo no chão com forro de carpete, com 0,70cm de altura.	Diária	15		
06	ALUGUEL DE CADEIRAS DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO - com ou sem braço, branca e/ou colorida, com tratamento anti-UV.	Diária	4000		
07	ALUGUEL DE MESA DE REUNIÃO - para 8 pessoas, Medindo 1,2 X 4,0 m (largura x comprimento) e 08 cadeiras estofadas, tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro e tecido de alta costura, se houver necessidade.	Diária	15		
08	ALUGUEL DE TOALHA DE MESA - Em tecido na cor definida conforme ordem de serviço.	Diária	200		
09	ALUGUEL DE CLIMATIZADOR - portátil com 600W de potência, instalado.	Diária	100		
10	ALUGUEL DE TENDA - 5,5 x 5,5 Serviço de Locação de Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura tubular, medindo aproximadamente 5,5m x 5,5m.	Diária	30		
11	ALUGUEL DE TENDA - 10x10 Serviço de Locação de Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura tubular, medindo aproximadamente 10m x 10m, com safenas laterais.	Diária	70		
12	ALUGUEL DE PAINEL DE LED OUTDOOR I, Características: contendo painel de LED, com pixel/pitch 4.9mm real, brilho mínimo 1000 cd/m2, resolução por módulo na medida 0,96x0,96 metros de 192 x 192 pixels, modelo LED SMD 2121, ângulo de visão 120(horizantal);120(vertical), grau de cinza 14 bits, sistema nova star lateral e traseira do painel à prova d'água totalmente blindado.	M²	150		
13	ALUGUEL DE PAINEL DE LED OUTDOOR II, Características: contendo painel de LED, com pixel/pitch 4.81mm real, brilho mínimo 5000 cd/m2, resolução por módulo na medida 0,50x1,00 metros de 128 x 256 pixels, modelo LED SMD 1921, com regulagem de ângulo lateral (painel curvo) estrutura frontal, lateral e traseira do painel à prova d'água totalmente blindado em liga de alumínio.	M²	150		
14	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO TIPO A - locação de equipamento de som/sonorização, 2 caixas amplificadas (625 watts cada, potência mínima), as mesas de som com 16 (dezesseis) canais, com 2 microfones sem fio.	Diária	15		
15	ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO TIPO C - locação de equipamento de som/sonorização, 6 caixas amplificadas (625 watts cada, potência mínima, 01 mesa de som com 24 (vinte e quatro) canais, com 4 microfones sem fio.	Diária	15		
16	ALUGUEL DE PÚLPITO- de madeira ou acrílico.	Diária	15		
17	ILUMINAÇÃO - Serviço de iluminação Cenográfica e Decorativa INTERNA, com montagem e desmontagem para compor e ambientar o evento com os seguintes equipamentos: 15 refletores spots PAR LED 64 RGB, 01 KIT com cabos e conectores conforme necessidade.	Diária	15		

18	FRETE - KM rodado	Diária	5000	
VALOR				R\$
TOTAL				0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Prazo de Fornecimento

2.1.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada a partir da assinatura do Contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, conforme item 6, deste Termo de Referência.

2.2. Local de Execução

2.2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a data, prazo, local e demais informações definidos na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, supervisionado e orientado pelo responsável ou comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato.

2.2.2. Na Ordem de Serviços deverá conter todas as informações necessárias para execução do serviço, tais como: nome do evento, datas, horários, locais, identificação do representante do ITERIAMA responsável pelo evento e seus respectivos contatos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. A prestação do serviço deverá incluir todos os equipamentos necessários previstos neste instrumento, contemplando os serviços de instalação, configuração e manutenção dos mesmos.

3.1.1. Devem estar incluídos nos equipamentos os cabamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

3.1.2. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

3.1.3. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

3.2. Possível mudança de endereço de realização dos serviços será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE, respeitando os limites do perímetro urbano das localidades.

3.3. A empresa deverá informar um contato, com nome e número de telefone, de pessoa responsável pela execução do objeto solicitado.

3.4. A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento serão de responsabilidade da Contratada.

3.5. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme Anexo I do Decreto nº. 19.213/2015;

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, às custas da CONTRATADA.

3.7. Os serviços serão recebidos **definitivamente** após a realização do evento, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado em conformidade com o Anexo II do Decreto nº. 19.213/2015;

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas de segurança, por equipe técnica devidamente qualificada. Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de segurança, qualidade e desempenho do objeto.

3.10. Considerações gerais e técnicas:

3.10.1. Para item relacionado iluminação / sonorização e áudio/vídeo:

3.10.1.1. A CONTRATADA deverá garantir ao longo de todo o evento, o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda duração do Evento.

3.10.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos disponibilizados e conferidos através de check list apresentado à contratante.

3.10.1.3. Providenciar instalações: elétrica, operacional e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que possuam conhecimentos técnicos sobre os mesmos.

3.10.1.4. Serão disponibilizados pela equipe organizadora os materiais, mídias e/ou roteiro para que a contratada possa testar de maneira satisfatória os equipamentos seguindo as orientações da equipe organizadora.

3.10.1.5. A CONTRATADA poderá visitar o local para verificação dos equipamentos que serão disponibilizados para operacionalizar, desde que avise a contratante antecipadamente.

3.10.1.6. A CONTRATADA deverá testar os equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 02 (duas) horas antes do início do evento.

3.10.2. Para item relacionado instalação e montagem de palco:

3.10.2.1. O acabamento de toda montagem e instalação da estrutura de palco deverá preservar a estética e especificações da descrição do serviço.

3.10.2.2. A montagem e instalação deverão estar prontas até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.

3.10.2.3. A desmontagem deverá ocorrer sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.10.3. Para item relacionado locação de tendas:

3.10.3.1. As tendas podem ser montadas de forma a ficarem unidas, por isso, é importante que todas venham com material como calhas nas laterais.

3.10.3.2. A montagem e instalação deverão estar prontas até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do evento.

3.10.3.3. A montagem e desmontagem devem ser feitas por profissional habilitado da CONTRATADA.

3.10.4 Para item relacionado a locação de sistema de som:

3.10.4.1. A montagem e instalação da estrutura de sonorização deverão preservar a estética e especificações da descrição do serviço, não sendo permitida a existência de fiação solta e desorganizada.

3.10.4.2. O Equipamento deverá estar testado antes do evento. Por isso, o sistema deverá estar pronto para uso, pelo menos, 02 (duas) horas antes do início do evento

e aprovado pela equipe do ITERAIMA.

3.10.4.3. Deverá a CONTRATADA realizar um check list dos equipamentos deixados para posterior conferência.

3.10.4.4. O microfone de mão sem fio UHF profissional deverá ser disponibilizado com bateria nova e contar com, pelo menos, 02 (duas) baterias novas extras.

3.10.4.5. A sonorização deverá ser adequada para espaços semiabertos, abertos e fechados com alcance e boa equalização com ausência de microfonia, interferências ou quaisquer outros ruídos.

3.10.4.6. O Painel de LED deverá ser montado e preparado para apresentações com áudio e/ou vídeo, se necessário.

3.10..5 Para itens de decoração e ornamentação:

3.10.5.1. Os vasos com plantas naturais deverão estar em perfeito estado durante o evento.

3.10.5.2. As plantas/flores cujas folhagens secas, amareladas, murchas, manchadas ou com hastes quebradas deverão ser substituídas de imediato.

3.10.5.3. Não serão aceitos arranjos montados em base de espuma floral e/ou argila sem bandeja ou suporte que evitem manchas e umidade.

3.10.5.4. Os vasos dos arranjos devem ser de cerâmica ou vidro.

3.10.5.5. Flores com odor forte e cujos pistilos possam provocar alergia não serão aprovadas pela ITERAIMA e deverão ser prontamente substituídas. Além disso, a altura do arranjo não deverá ultrapassar a base de visão das pessoas que compõem a mesa.

3.10.6. Para itens relacionados à locação de cadeiras, mesas, toalha de mesa e aluguel de púlpitos:

3.10.6.1. As cadeiras deverão ser novas e deverão estar de acordo com o descrito no item 1.1 do Termo de Referência;

3.10.6.2. As mesas deverão ser novas e estarem de acordo com o descrito no item 1.1 do Termo de Referência;

3.10.6.3. As toalhas deverão ser novas e estarem de acordo com o descrito no item 1.1 do Termo de Referência;

3.10.6.4. O Púlpito deverá ser de acordo com o descrito no item 1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Do Preço

5.1.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Das Condições de Pagamento

5.2.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE;

5.2.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.2.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

5.2.5.1. A CONTRATADA deve apresentar acompanhado da Nota Fiscal e/ou Fatura, a comprovação de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

5.2.6. Será, também, observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

5.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento, em decorrência de ato imputável exclusivamente ao Contratante, poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Elemento de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

6.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços unitários dos serviços prestados, objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se

a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas- IBGE, acumulado em 12(dozes) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0).P/I_0$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços

b) Para os reajustes subsequentes;

R= reajuste procurado

I= índice relativo ao mês do novo reajuste.

I₀= Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado.

P= preço dos serviços/produtos atualizados até o último reajuste efetuado.

7.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA

7.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.3 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

8.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados, bem como os materiais utilizados.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, de imediato, após notificação da Contratante, os serviços/equipamentos que apresente avarias, defeitos e/ou vícios;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecede a data da realização dos eventos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente para execução dos serviços, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço.

8.1.8. Não subcontratar o objeto pretendido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Fornecer a Contratada, em tempo hábil, informação referente ao objeto, para que o mesmo seja executado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, se os serviços executados estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido antes da realização do evento;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) do CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

10.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência deste contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

10.2.1. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.

10.3. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;

10.4. Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

10.4.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4.2. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

10.4.3. Proceder às avaliações e emitir os atestados previstos no Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015;

10.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2) Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **11.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas **“c”** e **“d”**, subitem **11.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. As sanções previstas nas alíneas **“c”** e **“d”**, do subitem **11.1**, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA**.

11.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores da CPL/RR, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **artigo 49 do Decreto nº 29.468-E, de 13 de outubro de 2020**, aquele que:

11.5.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

11.5.3. Apresentar documentação falsa;

11.5.4 Causar o atraso na execução do objeto;

11.5.5 Não manter a proposta;

11.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

11.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

13.1.O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura, e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o

empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei 8.666/1993 e demais normas nacionais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE/RR, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2022.

PELO CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Leonel da Silva, Presidente de CPL**, em 12/04/2022, às 08:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gibeonita Diogenes Chaves, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/04/2022, às 08:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Eliseu Ferreira da Cruz, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 12/04/2022, às 13:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **4645297** e o código CRC **20BBE34B**.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Dutra, Pregoeiro(a)**, em 20/06/2022, às 09:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5167085** e o código CRC **3A07012B**.